



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.438, de 4 de julho de 1962.

Cria dez (10) bolsas para o Curso Ginásial no Colegio Sta. Teresinha, desta cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta e eu, PREFEITO DO MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -- Fica criado des (10) BOLSAS para o Curso Ginásial no Colegio Sta. Teresinha desta cidade.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Marabá, pagará do mencionado Colegio a quantia de G\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) / mensais) para cobertura das despesas fixadas no art. anterior.

Art. 3º - Em tempo oportuno, deverá ser solicitado á Câmara Municipal Crédito Supelmentar para a atendimento da despesas / neste fixada.

Art. 4º - É da competencia exclusiva do Poder Executivo / a indicaçãodos candidatos as vagas a que se refere o art. 1º, devendo as próximas proposta Orçamentária ser incluído as bolsas ora criadas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de julho de 1962.

Diogenes Maranhão
Presidente
João Baptista Pereira
1º Secretário

2º Secretário.